|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 148/2018 |
| INTERESSADO | **ANDREZZA SOUSA DA ROCHA** |
| ASSUNTO | RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR, CONSELHEIRO TITULAR RANNIERI SOUSA PIEROTTI |

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 240**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia **28 de maio de 2019**, após o assunto em epígrafe, e

**Considerando** requerimento apresentado pela Arquiteta, em que que seja cancelada a notificação e consequentemente, que o processo seja arquivado;

**Considerando** a nomeação do Conselheiro Rannieri Sousa Pierotti, como relator do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado;

**Considerando** o voto do relator pela manutenção da decisão da comissão que aplicou a multa de cinco anuidades, com fundamento no ART nº 35 VII da Resolução nº 22 do CAU – BR;

**Considerando** a proposta do relator Rannieri Sousa Pierotti de redução da multa para 02 (duas) anuidades vigentes;

**DELIBEROU:**

1. Reduzir a multa para 02 (duas) anuidades vigentes.
2. Conceder o prazo de 30 (dias) para que seja apresentado o laudo de vistoria.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 05 (cinco) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 01 (zero) ausência.

Teresina, 28 de maio de 2019.

**WELLINGTON CAMARÇO**

Presidente do CAU/PI